

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana****Despacho n.º 18689/2008****Subdelegação de competência**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.3 do n.º 11 do Despacho n.º 17301/2008 (2.ª Série Parte C) de 26 de Junho, do Tenente General Comandante-Geral, subdelego no Comandante da Companhia de Comando, Major Luciano dos Anjos Mesquita Freitas, as competências seguintes

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de €1 250,00 nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Dec-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 06 de Maio de 2008.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

28 de Junho de 2008. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, tenente-general.

**Brigada de Trânsito****Despacho n.º 18690/2008****Subdelegação de competência**

1. Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.3 do n.º 11 do Despacho n.º 17301/2008 (2.ª Série Parte C) de 26 de Junho, do Tenente General Comandante-Geral, subdelego no Comandante do Grupo Regional de Trânsito do Porto, Tenente Coronel José Manuel Leite Machado, as competências seguintes;

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 5 000,00 nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Dec-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 O presente despacho produz efeitos desde 06 de Maio de 2007.

4 Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

28 de Junho de 2008. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, tenente-general.

**Despacho n.º 18691/2008****Subdelegação de competência**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.3 do n.º 11 do Despacho n.º 17301/2008 (2.ª Série Parte C) de 26 de Junho, do Tenente General Comandante-Geral, subdelego no Comandante do Grupo Regional de Trânsito de Évora, Tenente Coronel Rogério Manuel Gomes Corte Real Figueiredo, as competências seguintes:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 5 000,00 nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 06 de Maio de 2008.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

28 de Junho de 2008. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, tenente-general.

**Despacho n.º 18692/2008****Subdelegação de competência**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.3 do n.º 11 do Despacho n.º 17301/2008 (2.ª Série Parte C) de 26 de Junho, do Tenente General Comandante-Geral, subdelego no Comandante do Grupo Regional de Trânsito de Santarém, Tenente Coronel Herculano Emídio Fernandes Amado, as competências seguintes;

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 5 000,00 nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Dec-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 06 de Maio de 2008.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

28 de Junho de 2008. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, tenente-general.

**Regimento de Cavalaria****Despacho n.º 18693/2008****Subdelegação de competências**

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91,